



LEI Nº 257/2025

***“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em escolas, creches e berçários, no âmbito público do município de São Domingos-GO, e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas, creches e berçários públicos, do Município de São Domingos-GO.

Art. 2º - As instituições de ensino acima descritas deverão manter o sistema permanente de monitoramento de segurança.

§1º O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser mantido em perfeito funcionamento e de forma ininterrupta.

§2º O monitoramento deverá ser gravado e armazenado, separado por data de filmagem, e mantidos em arquivo, sendo disponibilizados, mediante solicitação prévia, sempre que necessário.

§3º Os usuários das instituições deverão ser informados acerca da existência do sistema de monitoramento eletrônico.

§4º O monitoramento contemplará todos os espaços internos das instituições, como pátios, refeitórios, salas, espaços de lazer e congêneres, dentre outros, exceto banheiros e vestiários, pois nesses espaços há que se preservar a intimidade e a imagem das pessoas, sob pena de infringir a dignidade da pessoa



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

humana e seus direitos fundamentais.

Art. 3º - Deverão ser implantadas campanhas informativas, internas e externas, acerca da importância do sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 22 de agosto de 2025.

GILVANIR  
CARDOSO DOS  
REIS:01543051111  
**GILVANIR CARDOSO DOS REIS**

Assinado de forma digital por  
GILVANIR CARDOSO DOS  
REIS:01543051111  
Dados: 2025.08.22 10:59:48  
+03'00'

**Prefeito Municipal**

**Certidão de Publicação**

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no "PLACARD" de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 22/08/2025.

**LUÍZ ANTONIO  
PINHEIRO**

GUIMARAES:35453915

Secretário de Administração

Assinado de forma digital  
por LUÍZ ANTONIO PINHEIRO  
GUIMARAES:35453915153  
Dados: 2025.08.22 11:20:02